



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 017, de 25 de março de 2024.

Altera a idade máxima dos requisitos para Recrutamento dos cargos de Operário e Operário Especializado, passando de 50 para 55 anos, descritos no Anexo I da Lei Municipal n° 2809, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos, dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a idade máxima dos requisitos para Recrutamento, passando de 50 para 55 anos, do Anexo I, das Especificações de Categorias Funcionais, da Lei Municipal n° 2809, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos, dos seguintes cargos:

- 1 – OPERÁRIO;
- 2 – OPERÁRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 2808/2022.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 março de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 017/2024.

Santa Clara do Sul, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 2809, de 14 de novembro de 2022, dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que, entre outros requisitos, fixa os coeficientes salariais, atribuições e fixa a idade máxima para o recrutamento em alguns cargos, devido à complexidade e esforço físico de suas atividades.

A exemplo do Motorista e Operador de Máquinas, pretendemos estender a idade máxima de 50 para 55 anos, para o recrutamento aos cargos de Operário e Operário Especializado, justificado pelo reduzido número de procura às vagas, possibilitando, assim, mais inscritos e maior concorrência entre os interessados.

Contando com o apoio e aprovação unânime do Projeto, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

SANTA CLARA DO SUL – RS.